

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO ANEXO II DO EDITAL –

Onde Lia-se:

Informar que a validade desta proposta é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Leia-se:

Informar que a validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 04 de março de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

NO ANEXO II DO EDITAL –

Onde Lia-se:

Informar que a validade desta proposta é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Leia-se:

Informar que a validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 04 de março de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.895, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio – CMDIC.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.488, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal



de desenvolvimento da Indústria e Comércio – CMDIC,

[...]

João Pedro Markus – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

[...]

Loiri Albanese Moraes – Secretária da Família e Desenvolvimento Social

[...]

Art. 2º - A presidência do Conselho será exercida pelo Prefeito Municipal conforme artigo 5º, da Lei 1.488/2013.

Art. 3º - A função dos membros deste Conselho Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 7.823, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Designa Comissões de Recebimento da Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Barão de Capanema:

I – Marilene Aparecida Kieling Wons;  
II – Maria Salete dos Santos;  
III – Carla Jossemara Hammes Dietz.

Art. 2º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Raquel de Queiroz:

I - Marcos Antonio Gallas;  
II - Sandra Fátima Cigolini Weissheimer;  
III – Salete Zanon Horst.

Art. 3º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Janete Katzwinkel:

I – Salete H. Gross;  
II – Mariluci Candioto;  
III - Valdomiro Ferreira dos Santos.

Art. 4º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Concórdia:

I - Vera Kopper Canci;  
II - Jéssica Djuliane Budke;

III - Roseli Pinheiro Hentz.

Art. 5º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves:

I - Solange Maria Follmann Lazzarini;  
II - Neiva Marcia de Moura Noll;  
III - Noeli Kurz.

Art. 6º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Adão José Scherer:

I – Neiva Lucia Lange Viana;  
II – Sandra Leonides Zanatta Dewes;  
III - Angela Ivana Maldaner Candioto.

Art. 7º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Afonso Arinos:

I – Iva Marlei Randon;  
II - Liliana Regina Ackermann;  
III – Beatriz Martins Klein Paul.

Art. 8º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Benjamin Constant:

I - Neiva Lucia Lange Viana;  
II - Cleusa Beatris Finken Marchioro;  
III – Rosangela Thomazzetti.

Art. 9º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal Campos Salles:

I - Rosemara Sanches dos Santos;  
II – Clenir Maria Escher Gerhard;  
III - Deolindo Pandolfo.

Art. 10. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Cantinho Dourado:

I – Deise Tatiane Bernardi;  
II – Deise Daniela Gossler Ferreira;  
III - Marcia Boni.

Art. 11. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Ivete Kafer:

I - Kleri Seibel;  
II – Rosani Máris de Souza;  
III – Asta Rosane Rech Leviski.

Art. 12. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Balão Mágico:

I - Juraci Wimsen Sieben;  
II - Soeli Teresinha Candioto Pinheiro;  
III – Indiamara Fontanive de Oliveira dos Santos.

Art. 13. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Pingo de Gen-



te:

- I – Ivone Rosalia Weblor;
- II - Solange Inês Berti de Morais;
- III – Carla Terezinha Marques Lohmann;

Art. 14. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar do CMEI Pequeno Príncipe:

- I - Izabel Fátima Krassmann;
- II – Débora Aparecida da Rosa;
- III – Andressa Marilu Klein Padilha.

Art. 15. As comissões previstas nos artigos 1º a 15 serão responsáveis por elaborar o Termo de Recebimento Definitivo dos alimentos entregues nas respectivas unidades educacionais, onde procederão a conferência e a fiscalização.

Art. 16. O Termo de Recebimento Provisório dos alimentos, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 17. As Comissões realizarão inspeção minuciosa dos alimentos entregues, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a qualidade dos alimentos entregues.

Art. 18. No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos alimentos entregues, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas adequações, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Art. 19. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 20. Os membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação poderão proceder à fiscalização e ao recebimento de materiais e serviços das unidades educacionais, conforme determinado pelo Secretário de Educação.

Art. 21. Eventuais alterações dos membros das comissões poderão ser realizadas por ato administrativo do Secretário da pasta.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 7706/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.824, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia Comissão Organizadora e de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora e de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliares de Serviços Gerais, por prazo determinado, para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Romanti Ezer Barbosa  
Rafaela Cristine Zoroteo Bach  
Jucieli da Silva  
Caroline Pilati  
Edineia Inês Schutz Schwenk

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL PSS 01/2021

#### CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, na Portaria n.º 2.496 de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e na Instrução Operacional n.º 1 de 05 de maio de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 13.4 do Edital PSS 01/2021<sup>1</sup>, no dia e hora descritos abaixo.

#### VISITADOR

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
6º	Laercio Nei Nunes	08/03/2021 - 09:00 horas

<sup>1</sup>13.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia simples (os candidatos deverão trazer 2 – duas - cópias de cada documento):

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- e) Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- f) Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e
- g) Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- h) Certidão de casamento, se for o caso;
- i) Comprovante de nascimento dos filhos, se for o caso;
- j) Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- k) Comprovante de naturalização, se for o caso;



- k) Comprovante de residência atual;
- l) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- m) Curriculum Vitae atualizado e assinado;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional;
- o) Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), no caso do Supervisor;
- p) Cópia do certificado de ensino médio, dos diplomas de graduação, pós graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, se for o caso;
- q) Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (Anexo III);

13.5. O deferimento final da contratação do candidato dependerá de parecer favorável da Comissão Técnica Organizadora quanto à comprovação da experiência informada.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

A não apresentação dos documentos descrito no item 13.4 do Edital PSS 01/2021, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de comparecimento agenda na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Capanema 04 de março de 2021

Registre-se e Publique-se.

AMÉRICO BELLÉ  
PREFEITO MUNICIPAL





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)